



CARTA PROPOSTA - READEQUADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

NOME FANTASIA DA PROPONENTE: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

ENDEREÇO: RUA DOMITÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, 510, PAULO MALAQUIAS, GROAÍRAS, CEARÁ, CEP.: 62.190-000.

CNPJ: 20.160.697/0001-75.

C.G.F.: 06.347299-6.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23000568.

CONTATOS: (88) 9.9448-1441.

grupotecta@hotmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL.

AGÊNCIA: 4272-2.

CONTA CORRENTE: 380-8.

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Domitilia Maria da Conceição, 510, Paulo Malaquias, no município de Groaíras, Ceará, inscrita no CNPJ Nº 20.160.697/0001-75, que tem como seu responsável legal o Sr. FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO, engenheiro civil/ empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, 938, Campo dos Velhos, Sobral, Ceará, portador do CPF Nº 035.229.633-00 e RG Nº 2005031072900, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados na planilha anexa, em conformidade com o Edital do certame acima referenciado. No valor total da proposta, especificado na Planilha de Preços em anexo, já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)	VALOR (POR EXTENSO)	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE	5.555.833,34	Cinco Milhões Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três reais e Trinta e Quatro centavos	120 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da legislação em vigor, bem como as cláusulas e condições estabelecidas neste certame.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Groaíras-Ce, 03 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO
JOAO DE MATOS
NETO:035229633
00

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAO DE MATOS
NETO:03522963300
Dados: 2024.06.03
11:19:08 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.160.697/0001-75
FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGUJE

CERTAME: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 - DP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS REAJEQUADA

DATA DO CERTAME: 31/05/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGUJE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUJE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM ITR	COM ITR	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	8355	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAP1	ME3	10,00	R\$ 17.844,22	R\$ 4.847,49	R\$ 22.291,71
1.2	8357	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAP1	ME3	10,00	R\$ 3.890,07	R\$ 1.077,00	R\$ 4.909,09
2 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	10269	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHUVA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SNAP1	M2	12,00	R\$ 237,40	R\$ 62,53	R\$ 299,93
2.2	8904	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF., 10/2018	SNAP1	M	11.598,90	R\$ 0,50	R\$ 5,14	R\$ 7.771,82
2.3	C492	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PNEUMÁTICO DE 3 EIXOS	SEINFRA	NM	387,00	R\$ 3,70	R\$ 0,97	R\$ 1.867,19
2.4	C283	RECONPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	9.843,77	R\$ 19,97	R\$ 5,00	R\$ 231.089,26
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
3.1 PINTURA DE LIGAÇÃO								
3.1.1	C328	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSF)	SEINFRA	M2	48.203,83	R\$ 0,29	R\$ 0,06	R\$ 13.976,11
3.1.2	8269	EMALSO ASFÁLTICO R\$ 20 - BDI - 12,20		T	24,10	R\$ 2.498,27	R\$ 299,91	R\$ 66.472,14
3.1.3	10230	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20KM (UNIDADE: TXXX), AF., 07/2020	SNAP1	TXXX	729,06	R\$ 1,25	R\$ 0,32	R\$ 1.120,74
3.1.4	10231	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXX), AF., 07/2020	SNAP1	TXXX	2.148,07	R\$ 0,48	R\$ 0,13	R\$ 1.326,94
3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CEBIÚ								
3.2.1	4566	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE INCLAMENTO - EXCLUSIVAMENTE CARREGA E TRANSPORTE AF., 07/2019	SNAP1	M3	2.850,23	R\$ 1.103,04	R\$ 3.096,54	R\$ 4.000.550,99
3.2.2	10267	GANSA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3), AF., 07/2020	SNAP1	M3	2.850,23	R\$ 8,17	R\$ 2,42	R\$ 33.520,90
3.2.3	8575	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF., 07/2020	SNAP1	M3XXX	85.766,89	R\$ 2,18	R\$ 0,57	R\$ 238.506,95
3.2.4	9329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF., 07/2020	SNAP1	M3XXX	257.408,45	R\$ 0,66	R\$ 0,23	R\$ 206.574,21
4 SERVIÇOS FINAIS								
4.1	C070	CAPOA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	4.820,38	R\$ 21,24	R\$ 5,58	R\$ 26,82
4.2	C231	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	4.820,38	R\$ 4,9	R\$ 1,29	R\$ 8,20
4.3	COMP.25	LIMPEZA MECANIZADA DE PAVIMENTO E BANDEIAS	Composições Proprias	M2	9.840,77	R\$ 12,00	R\$ 3,10	R\$ 146.154,07
4.4	C347	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	38.543,00	R\$ 1,36	R\$ 0,38	R\$ 61.329,48
4.5	C460	DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PLANCHA DE 3 EIXOS.	SEINFRA	NM	307,00	R\$ 3,70	R\$ 0,87	R\$ 4,87
								VALORES TOTAIS:
								R\$ 3.883.833,54

FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO-03522963300

JOAO DE MATOS NETO NETO-03522963300

300 Dados: 2024.06.03 11:19:21 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.160.867/0001-75

FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO

REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 90.955-D



Cinco Milhões Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três reais e Trinta e Quatro centavos




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Parcelas								Total parcela				
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS		270 DIAS	300 DIAS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 272.178,00	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	R\$ 272.178,00	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 244.127,54	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	R\$ 244.127,54	100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$ 4.666.160,92	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	R\$ 4.666.160,92	100,00%
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 373.366,88	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	R\$ 373.366,88	100,00%
		R\$ 5.555.833,34												R\$ 5.555.833,34	

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO
 Nº de Certificação: 20240821112831
 -03/07

FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO
NETO-03527963300
TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 20.160.687/0001-75
 FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
 REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D



COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE			
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA			
DATA DO CERTAME:	31/05/2024			
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE			
DATA: 03/06/2024 BDI: 26,34%				
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SENPIRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	78,64%	41,88%	10/2023
SNAPI	202402 COM DESONERAÇÃO	79,26%	41,87%	03/2024
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	0,74
R	Riscos	0,97
TOTAL		6,38

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,59
TOTAL		8,33

Impostos		
COFINS		1,02
PIS		0,22
ISS		3,00
CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DO INSS)		4,50
TOTAL		8,74

BDI = 26,34%


$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FRANCISCO
JOAO DE
MATOS
NETO:03522
963300

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO JOAO
DE MATOS
NETO:03522963300
Dados: 2024.06.03
11:19:41 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.160.897/0001-75
FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-0



 TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	DATA:	03/05/2024
	CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.	BDI:	28,34%
	DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SEINFRA:	028 1 COM DESONERAÇÃO 78,64% 41,66% 10/2023
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	SINAPI:	2024/02 COM DESONERAÇÃO 79,26% 41,87% 03/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	Composição:	PRÓPRIA 0,00% 0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85
TOTAL		5,15

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	4,86
TOTAL		5,34

I Impostos		
	COFINS	1,02
	PIS	0,22
	ISS	0,00
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DO INSS)	0,00
TOTAL		1,24

BDI = 12,20%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FRANCISCO
JOAO DE MATOS
NETO:035229633
00

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO:03522963300
Dados: 2024.06.03 11:19:51 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.160.697/0001-75
FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D



		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
		OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE	DATA : 03/05/2024	BDI : 26,34%	
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA	FONTE	VERSÃO	NORA	MES	REF.
DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SENRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	78,84%	41,68%	10/2023
LOCAL:	MUNICIPIO DE MULUNGU-CE	SNAP	2024/02 COM DESONERAÇÃO	79,26%	41,87%	03/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	11,00	11,00

B	GRUPO B		
B1	Repouso Somanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,86
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,58
B7	Dias de Chuvas	1,58	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 78,64 41,68

FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO-03522963300 3300
 Datas: 2024.06.03 11:20:03 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 20.160.697/0001-75
 FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
 REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	DATA : 03/06/2024	BDI : 26,34%			
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	79,64%	41,69%	10/2023
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	79,26%	41,67%	03/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		11,00	11,00

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		49,69	19,86

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		9,75	7,32


D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
TOTAL		8,82	3,69

A + B + C + D = 79,26 41,87

FRANCISCO JOAO DE MATOS
 NETO-03522963300
 Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAO DE MATOS NETO-03522963300
 Data: 2024.06.03 11:20:13 -07'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 20.160.697/0001-75
 FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
 REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D



		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
		OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.		DATA : 03/06/2024	BDI : 26,34%		
CERTAME:		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	76,64%	41,66%	10/2023
DATA DO CERTAME:		31/05/2024		SINAPI	202452 COM DESONERAÇÃO	79,26%	41,87%	03/2024
LOCAL:		MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE		Composição:		PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE						

1.1. 93565 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 140,23	R\$ 140,23
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 252,08	R\$ 252,08
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 7,40	R\$ 7,40
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 492,80
Mão de Obra		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 17.025,82	R\$ 17.025,82
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 17.025,82
Serviço		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 216,40	R\$ 216,40
TOTAL Serviço:						R\$ 216,40
VALOR:						R\$ 17.644,22

1.2. 93572 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 236,16	R\$ 236,16
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 252,08	R\$ 252,08
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,73	R\$ 18,73
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 7,40	R\$ 7,40
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 514,37
Mão de Obra		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.324,00
Serviço		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 60,70	R\$ 60,70
TOTAL Serviço:						R\$ 60,70
VALOR:						R\$ 3.889,07

2.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 182,80	R\$ 182,80
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 18,75	R\$ 0,21
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 10,28	R\$ 0,13
00004509	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 4,17	R\$ 13,38
TOTAL Material:						R\$ 196,32
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88252	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 24,27	R\$ 9,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 19,60	R\$ 21,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,97
Serviço		FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.	DATA:	03/06/2024	BDI:	26,34%
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.	FORTE	SEINFRA	VERSÃO	628 1 COM DESONERAÇÃO
DATA DO CERTAME:	31/05/2024		SINAPI	HORA	78,64%
LOCAL:	MUNICIPIO DE MULUNGU-CE		Composição	MES	41,84%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE			REF.	10/2023
					03/2024
					0,00%
					0,00%

102234	PINTURA MINIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0.50000000	R\$ 20,21	R\$ 10,11
					TOTAL Serviço:	R\$ 10,11
					VALOR:	R\$ 237,40

2.2. 99054 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
99058	SINAPI	UN	0.05000000	R\$ 10,62	R\$ 0,53	
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,53
					VALOR:	R\$ 0,53

2.3. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0716	SEINFRA	H	0.01250000	R\$ 296,08	R\$ 3,70	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,70
					VALOR:	R\$ 3,70

2.4. C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	SEINFRA	M3	0.08000000	R\$ 51,13	R\$ 4,09	
					TOTAL Material:	R\$ 4,09
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	SEINFRA	H	0.40000000	R\$ 23,64	R\$ 9,46	
10543	SEINFRA	H	0.30000000	R\$ 18,11	R\$ 5,43	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,89
					VALOR:	R\$ 18,97

3.1.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10585	SEINFRA	H	0.00000000	R\$ 90,40	R\$ 0,00	
10694	SEINFRA	H	0.00054705	R\$ 215,60	R\$ 0,12	
10661	SEINFRA	H	0.00000000	R\$ 17,26	R\$ 0,00	
10774	SEINFRA	H	0.00109409	R\$ 25,33	R\$ 0,03	
10967	SEINFRA	H	0.00032276	R\$ 32,43	R\$ 0,01	
10780	SEINFRA	H	0.00022429	R\$ 96,28	R\$ 0,02	
10672	SEINFRA	H	0.00032276	R\$ 6,60	R\$ 0,00	
10785	SEINFRA	H	0.00022429	R\$ 9,18	R\$ 0,00	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,14
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10543	SEINFRA	H	0.00273523	R\$ 18,11	R\$ 0,05	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,05
					VALOR:	R\$ 0,23

3.1.3. 102330 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91646	SINAPI	CHI	0.00120000	R\$ 97,32	R\$ 0,12



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	DATA: 03/06/2024		BDI: 26,34%
	CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA	FORTE	VERSÃO	HORA
	DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	78,64%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	SINAPI	202402 COM DESONERAÇÃO	41,88%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%
				MES	REF.
				10/2023	03/2024

91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L. COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,00280000	R\$ 395,57	R\$ 1,11
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,23
VALOR:						R\$ 1,23

3.1.4. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L. COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,00050000	R\$ 97,32	R\$ 0,05
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L. COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,00110000	R\$ 395,57	R\$ 0,44
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,49
VALOR:						R\$ 0,49

3.2.1. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 231,12	R\$ 10,72
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,09900000	R\$ 95,12	R\$ 9,42
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,04190000	R\$ 209,47	R\$ 8,78
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,06070000	R\$ 88,49	R\$ 5,37
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08050000	R\$ 215,34	R\$ 17,33
96135	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10710000	R\$ 49,02	R\$ 5,25
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03410000	R\$ 117,96	R\$ 4,02
5637	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,09490000	R\$ 128,62	R\$ 12,23
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 319,36	R\$ 14,62
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 87,84
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 56/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	2,55480000	R\$ 387,11	R\$ 988,99
TOTAL Material:						R\$ 988,99
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13010000	R\$ 23,10	R\$ 26,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 26,11
VALOR:						R\$ 1.103,04



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	DATA:	03/06/2024	BDI:	26,34%
	CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA	SEINFRA:	028 1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	78,64%
	DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SINAPI:	2024/02 COM DESONERAÇÃO	MES:	41,66%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	Composição:	PRÓPRIA	REP.:	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE				03/2024

3.2.2. 100967 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,01560000	R\$ 86,73	R\$ 1,35
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,02750000	R\$ 264,29	R\$ 7,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 9,17
VALOR:						R\$ 9,17

3.2.3. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00360000	R\$ 73,54	R\$ 0,26
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 231,12	R\$ 1,92
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,18
VALOR:						R\$ 2,18

3.2.4. 93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00140000	R\$ 73,54	R\$ 0,10
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00330000	R\$ 231,12	R\$ 0,76
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,86
VALOR:						R\$ 0,86

4.1. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 51,92	R\$ 10,38
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 10,38
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,11	R\$ 10,87
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,87
VALOR:						R\$ 21,24

4.2. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0590	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	R\$ 132,81	R\$ 4,91
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,91
VALOR:						R\$ 4,91

4.4. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	DATA :	03/06/2024	BDI :	26,34%
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA	FORTE	VERSÃO	HORA	PER
DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	78,64%	41,68%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	SINAP:	2024/02 COM DESONERAÇÃO	79,26%	41,87%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023
					03/2024

0543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 16,11	R\$ 1,30
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,30
					VALOR:	R\$ 1,30

4.5. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 236,08	R\$ 3,70	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,70
					VALOR:	R\$ 3,70

FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO
 JOAO DE MATOS JOAO DE MATOS
 NETO:03522963 NETO:03522963300
 300 Dados: 2024.06.03
 11:20:28 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 20.160.697/0001-75
 FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
 REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D



TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	DATA : 03/06/2024		BDI : 26,34%		
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024 CP/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DATA DO CERTAME:	31/05/2024	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	78,84%	41,88%	10/2023
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE	SINAPI	202402 COM DESONERAÇÃO	79,26%	41,87%	03/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

12569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)						
Material		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C		T	1,00000000	R\$ 2.458,27	R\$ 2.458,27
					TOTAL Material:	R\$ 2.458,27
					VALOR:	R\$ 2.458,27

COMP.25 LIMPEZA MECANIZADA DE PAVIMENTO E SARJETAS (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 174,81	R\$ 6,12
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 6,12

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R\$ 19,60	R\$ 5,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,88
					VALOR:	R\$ 12,00

FRANCISCO
JOAO DE MATOS
NETO:035229633
00

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAO DE MATOS
NETO:03522963300
Dados: 2024.06.03
11:20:39 -03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.160.697/0001-75
FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

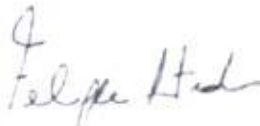
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750026606**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712024000107750026606

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:

Felipe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felipe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 31/05/2024



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750026606

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750050512

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE MULUNGU **CPF/CNPJ:** 07.910.730/0001-79
ENDEREÇO: CEL JUSTINO CAFE S/N **BAIRRO:** CENTRO
CEP: 62764000 **CIDADE:** MULUNGU **UF:** CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 20.160.697/0001-75
ENDEREÇO: RUA DOMITILIA MARIA DA CONCEICAO 510 **BAIRRO:** PAULO MALAQUIAS
CEP: 62190000 **CIDADE:** GROAIRAS **UF:** CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**
 29.653.991/0001-93 LOGOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202016681

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 650.578,02 - seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024-SEINFRA. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTANCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 650.578,02	R\$ 2.350,81	31/05/2024	29/09/2024

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	2.350,81	Única	R\$ 2.350,81	07/06/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	2.350,81			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO**

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e o valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS



2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convenionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.



16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Diretor
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_31052024_172905_268**

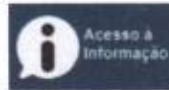
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que AVLA SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ 41182665000140, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7855, publicado(a) no D.O.U. de 23/09/2021, nos termos da legislação vigente.



Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR02071_31052024_172838_564

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

